



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**



**A RECONSTRUÇÃO
CONTINUA**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1007/2023 – PMPF/FMS/FMAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1041/2023 - PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/2023 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2023 – FMAS**

LICITAÇÃO Nº. 1007/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1007/2023
CRITÉRIO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
RUA DR. MANOEL ALVES, 140 - CENTRO - Pedras de Fogo - PB.
CEP: 58328–000 - E-mail: cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br - Tel.: (81) 3635–1081.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.072.455/0001-97, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 10:00 horas do dia 02 de JUNHO de 2023**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade Pregão nº 1021/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, ASSIM COMO, AS SUAS SECRETARIAS E SOBRETUDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Data da sessão: 02 DE JUNHO DE 2023, ÀS 10H01MIN.

Data início de acolhimento das propostas: 23/05/2023, às 10h00min

Encerramento do Recebimento das propostas: 02/06/2023, às 10h00min

Início da Disputa: 02/06/2023, às 10h01min.

Modo de Disputa: Aberto

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, ASSIM COMO, AS SUAS SECRETARIAS E SOBRETUDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.



- 1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5. Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.6. A licitação será realizada por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I.
- 1.7. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, ASSIM COMO, AS SUAS SECRETARIAS E SOBRETUDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.
- 2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
 - 2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
 - 2.6.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;
- 2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
 - 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do ORC;
 - 3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
 - 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:



3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: www.tce.pb.gov.br ; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> .

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0 DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento:

Prazo de Entrega: **O PRAZO PARA FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) dias** após receber a autorização emitido pelo Setor de Compras da PMPF.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: Até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

(A) 02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

(B) 02.042. SECRETARIA EXECUTIVA DE DESPORTO

(C) 02.012. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(D) 02.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(E) 02.041. SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

(F) 02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(G) 02.02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(H) 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.061- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(I) 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.072 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA E ELEMENTO DE DESPESA:

(A) 12 361 1116 1021 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO

1.500.1001- Recursos Vinculados de Impostos- MDE

0229 4490.52 00 - Equipamentos e material permanente

1.540.0000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos

0230 4490.52 00 – Equipamentos e material permanente

1.541.0000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

0231 4490.52 00 - Equipamentos e material permanente

1.542.0000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

0232 4490.52 00 - Equipamentos e material permanente

12 365 1116 1024 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**



**A RECONSTRUÇÃO
CONTINUA**

1.500.1001- Recursos Vinculados de Impostos-MDE
0236 4490.52 00- Equipamentos e material permanente

1.540.0000– Transferência do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos
0237 4490.52 00 – Equipamentos e material permanente

1.541.0000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF
0238 4490.52 00 - Equipamentos e material permanente

1.542.0000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT
0239 4490.52 00 - Equipamentos e material permanente

(B) 27 812 2034 1005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O DESPORTO
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

(C) 04 092 2032 1245 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0055 4490.52 00 1.500.0000- Equipamentos e Material Permanente

(D) 04 122 2003 1004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO
4490.52 00 1.500.0000- Equipamentos e Material Permanente

(E) 13 392 2033 2060- MANUTENÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL E CULTURAL DE PEDRAS DE FOGO-NEC
4490.52 00- Equipamentos e Material Permanente

13 122 2032 2234- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
4490.52 00- Equipamentos e Material Permanente

13 392 2033 2244- MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA- CASARÃO DOS AZULEJOS
4490.52 00- Equipamentos e Material Permanente

(F) 15 451 2032 1102 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos
4490.52 00- Equipamentos e Material Permanente

1.700.0000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
4490.52 00- Equipamentos e Material Permanente

1.704.0000- Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
4490.52 00- Equipamentos e Material Permanente

(G) 04 122 2032 1019 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

(H) 10.303.3006.2084 – INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE -UBSs
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

10.301.3006.2094 – INFORMATIZAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

10.301.1032.1062 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CAPS
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

10.301.2032.2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente



10.302.3008.2196 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

10.303.1032.1061 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

10.304.1032.1084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

10.305.1032.1083 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

10.302.1032.1068 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A POLICLÍNICA DR. MANOEL ALVES DA SILVA
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

10.301.3006.2111 – MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

(I) 08.306.3014.2023 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS – NUPA
1222 4490.52 00 1.500.0000 - Equipamentos e Material Permanente

08.244.3011.2127- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
1303 4490.52 00 1.500.0000 - Equipamentos e Material Permanente
1304 4490.52 00 1.660.0000 - Equipamentos e Material Permanente

08.244.3012.2145- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
1341 4490.52 00 1.500.0000 - Equipamentos e Material Permanente
1343 4490.52 00 1.669.0000 - Equipamentos e Material Permanente

08.244.3011 2221 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -SCFV
1416 4490.52 00 1.669.0000 - Equipamentos e Material Permanente

08.244.2032.1091- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CONSELHO TUTELAR
1246 4490.52 00 1.500.0000 - Equipamentos e Material Permanente

08.244.3013.2124- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL PABR-IGD
1278 4490.52 00 1.660.0000- Equipamentos e Material Permanente

08.244.2032.2190- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1245 4490.52 00 1.500.0000 - Equipamentos e Material Permanente

16.122.203.2036 - ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

Decorre da Lei Municipal nº. 1.149, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para exercício financeiro de 2023.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



6.2. O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2. O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante,



excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA (EM FORMATO PDF)** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A proposta inicial deverá ser enviada no formato PDF.

9.6. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:



- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
 - 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a **R\$ 1,00 (UM REAL)**.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos produtos:

10.26.1. Produzidos no País;

10.26.2. Fornecido por empresas brasileiras;

10.26.3. Fornecido por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4. Fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.29.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.29.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.29.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo ITEM relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.4.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br

12.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:



12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor unitário, valor global da proposta; do prazo de fornecimento; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.2. A referida composição deverá ser assinada por responsável técnico da empresa.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.



13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes



itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2. O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3. O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2. A pedido do fornecedor.

17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.



18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

20.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Preços registrados - revisão:



21.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2. Preços contratados – reajuste:

21.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

21.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1. Obrigações do Contratante:



- 23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato - Anexo I e Anexo IV.

23.2. Obrigações do Contratado:

- 23.2.1. A contratada deverá entregar o objeto licitado em até **30 (trinta) dias**, após receber a autorização emitido pelo Setor de Compras da PMPF.
- 23.2.2. A responsabilidade pela qualidade dos produtos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto;
- 23.2.3. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até a sede da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB.
- 23.2.4. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos produtos e do serviço, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- 23.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o serviço a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;
- 23.2.6. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais; responsabilizar-se pela garantia dos produtos;
- 23.2.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos produtos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 23.2.8. Entregar os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, no prazo máximo que será considerado a partir da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, se dará por solicitação escrita e formal da secretaria solicitante;
- 23.2.9. Durante o fornecimento dos produtos a reposição dos mesmos por outro da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.
- 23.2.10. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.
- 23.2.11. Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- 23.2.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 23.2.13. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos prestados;
- 23.2.14. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 23.2.15. Os produtos devem ser fornecidos com prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses da data do recebimento pela administração pública municipal.
- 23.2.16. O tempo máximo para fornecer outro produto em substituição é de até 15 (quinze) dias corridos, após abertura do chamado.
- 23.2.17. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 23.2.18. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 23.2.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;



- 23.2.20. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 23.2.21. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 23.2.22. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 23.2.23. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato – Anexo I e Anexo IV.

24.0. DO PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados da apresentação da NF com o devido atesto pelo gestor do Contrato.
- 24.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 24.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 25.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 25.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 25.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 25.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.



26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 140 – Centro – Pedras de Fogo – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba.

Pedras de Fogo - PB, 19 de maio de 2023.

MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1007/2023****TERMO DE REFERÊNCIA****1.0. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletros, eletrônicos e informática, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, assim como, as suas Secretarias e sobretudo a Secretaria de Educação.

2.0. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, vem trabalhando para estruturar e melhorar o trabalho administrativo do município, dando aos funcionários materiais adequado e qualificado para realização de uma boa prática administrativa. Desse modo, a Prefeitura de Pedras de Fogo, através das suas Secretarias, vem adquirir equipamentos de eletros, eletrônicos e informática de boa qualidade para dá suporte necessários aos seus funcionários, objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Administração Pública e suas diversas Secretarias. As aquisições desses materiais permanentes são extremamente necessárias para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

O quantitativo aqui solicitado, vem de acordo com a necessidade de aquisição de eletros, eletrônicos e informática para atender cada secretaria que compõem o município de Pedras de Fogo/PB. Tendo em vista, que os equipamentos adquiridos vai beneficiar indiretamente todos os pedras-foguenses, e que o trabalho será mais ágil e eficaz, com a aquisição desses equipamentos.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
01	LAVADORA DE ROUPA 11KG Informações Técnicas: - Voltagem: 220V - Classificação Energética: A - Capacidade: 11KG - Cor: Branca Características: - Centrifugação; - Dispenser para Alvejante; - Dispenser para Amaciante; - Dispenser para Sabão em Pó; - Filtro Elimina Fios; - Programas de lavagem: 10; - Sistema de Lavagem: Agitação; - Reúso de Água; - Easy Clean; - Dispenser para Sabão Líquido; - Abertura Superior;	UND	05



	<ul style="list-style-type: none">- Enxágue;- Reaproveitamento de Água;- Pés niveladores. Dimensões: <ul style="list-style-type: none">- Altura: 101,5cm- Largura: 59cm- Profundidade: 67,6cm- Garantia: 12 meses		
02	<p>CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH, TIPO JBL</p> Informações técnicas: <ul style="list-style-type: none">- Tipo: Portátil- Conectividade: Bluetooth 5.1- Características: Som mais alto e potente, à prova d'água e resistente à poeira com classificação IP67- Características especiais: Impermeável- Tipo de alto-falante: Woofer- Diâmetro do subwoofer: 12 Polegadas- Tamanho da tela: 7 Polegadas- Valor de pico - alto-falantes: 30 Watts- Tipo de amplificação do alto-falante: Ativo- Potência de saída em Watts: 30 Watts- Potência em watts: 30 watts- Tipo de fonte de energia: Fio elétrico- Duração média da bateria: 12 Horas- Baterias inclusas: Sim- Funciona com baterias: Sim- Cabo USB-C para recarga- Composição da pilha ou bateria: Íon-lítio- Proporção de sinal por ruído (dB): 80 dB- Tecnologia de conexão: Bluetooth- Tipo de suporte ou fixação: Sobre a mesa- Bateria recarregável: Sim- Voltagem: Bivolt- Cor: Preto- Certificado Homologado pela Anatel- Peso do Produto: 550g- Dimensões do Produto: 17.8 x 7.2 x 6.8 cm; 550 g- Prazo de Garantia: 12 meses- Conteúdo da Embalagem: 1 Caixa de Som Bluetooth, Cabo USB-C para recarga, Guia rápido, Folheto de segurança, Cartão de garantia	UND	117
03	<p>PROJETOR 3LCD</p> Características: <ul style="list-style-type: none">- Cor: branco- Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips- Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto- Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício- Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3- Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens²- Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens²- Razão de aspecto: 4:3- Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA)- Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+)- Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: <ul style="list-style-type: none">• Modo ECO: Até 12.000 horas³	UND	65



	<ul style="list-style-type: none">• Modo Normal: Até 6.000 horas³ Alcance do Throw-Ratio:1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) Correção de Keystone: <ul style="list-style-type: none">• Automático: Vertical: ± 30 graus• Slider: Horizontal: ± 30 graus Plug 'n Play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac. Razão de contraste: Até 15 000:1 Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores - Peso: 2,7 kg -Cor: Branca Configuração fácil e versatilidade de posicionamento: Zoom digital de 1.0-1.35x, ± 30 graus de correção keystone horizontal e vertical, e slider horizontal keystone Conectividade: HDMI Interfaces: <ul style="list-style-type: none">- 1x usb-b- 1x hdmi- 2x Computador/Componente- 1x Vídeo- 1x RS-232c- 1x Saída de Monitor- Áudio 1 & 2- Áudio R & I- 1x Saída de Áudio- Alto-falante integrado de 5W- Fonte de alimentação: Energia elétrica-Controle remoto Características: <ul style="list-style-type: none">-A/V Mute, Congelar, Dividir, Aspecto, Modo de Cor, Automático, Menu MHL, Volume- Distância de operação: 6 m Ângulo de operação: <ul style="list-style-type: none">- Direita / Esquerda: ± 30 graus- Para cima/ Para baixo: ± 15 grau- Voltagem: 220V ou BIVOLT- Garantia mínima: 12 meses		
04	KIT COMPLETO DE PC MINI COM MICRO PROCESSADOR, MONITOR, TECLADO E MOUSE – MESMA MARCA DO FABRICANTE Informações técnicas: <ul style="list-style-type: none">- Cor: Preto- Conexões e Portas: Front: 2X USB 3.0 ou 3.2 1ª geração, 1X porta de áudio universal Rear: 1X USB 2.0 Type-A SmartPower, Anel cadeado, DP1.4a, 1X HDMI, 2X USB 3.2 1ª geração, 1X USB 2.0, 1X Ethernet RJ-45- Memória RAM: Memória de 8GB DDR4 – 3200Mhz de frequência (1x8GB)- Processador: 12º geração ou superior, Intel® Core™ i5-12500T (6-core, cache de 18MB, até 4.4GHz) ou AMD Ryzen5 4600G 100-100000147 Box de 6 núcleos 4.2 GHz- Sistema Operacional: Windows 11 Pro	UND	169



	<ul style="list-style-type: none">- Placa de Som: Áudio: Waves MaxxAudio® Pro- Placa de Rede: Conectividade: Wireless Placa de rede AX210, Wi-Fi-6E 2x2 e Bluetooth 5.2 com Antena Interna + Bluetooth 5.2 com Antena Interna- Chipset: --Chipset: integrado com o processador- Placa de Vídeo: Placa de vídeo UHD 770 com memória gráfica compartilhada- Drives: Não possui leitor e gravador de CD/DVD- Modelo SSD: Unidade de Estado Sólido SSD de 256GB PCIe NVMe- SSD: 256GB- TECLADO: teclado multimídia, interface de comunicação com fio, Tecnologia de conexão USB, cor preta (mesma marca do computador)- MONITOR: monitor de 18,5", resolução 1366x768, Widescreen e Display Manager. Interfaces: 1x DP1.2, 1x VGA, 1x HDMI. Revestimento de tela Anti-ofuscamento, Painel TN, Resolução Nativa 1366 x 768 a 60 Hz, Dimensões: (LXAXP) 44.54 cm x 17.1 cm x 35.96 cm - com apoio, cor: preto (mesma marca do computador)- MOUSE: Mouse óptico, controle óptico por LED e interface de comunicação com fio, Tecnologia de conexão USB, cor preta. (mesma marca do computador)- Voltagem: 220V ou bivolt- Garantia mínima: 12 meses		
05	<p>MICROFONE SEM FIO DUPLO</p> <p>Característica: Sistema duplo sem fio UHF destinado ao uso em pequenos eventos e locais de pequeno porte, auditórios, palestras, etc. Tecnologia de troca de frequências no TX sem a necessidade de IR Resposta de Frequência: 60 Hz - 16 KHz LCD com informações: Frequência utilizada - Nível de AF e RF - Nível de pilhas 48 Frequências Canal A - 48 Frequências Canal B Range de Frequência: Canal A: 635,1 a 658.6 MHz – Canal B: 659,1 a 682,6 MHz Alimentação Microfone: 2x 1.5 VCC Alcalina Saídas: 2 balanceadas XLR (A e B) e 1/4" TRS (Mix out) Duplo microfone de mão – Handheld Distância entre TX e RX: 25 metros * Antenas Omnidirecional fixas Cápsula dinâmica Kadosh Padrão polar cardióide Alimentação: DC 12V - voltagem: 220v ou bivolt - Garantia: 12 meses</p>	UND	22
06	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA</p> <p>Especificações: -Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free Micro Piezo® -Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi -Velocidade de impressão ISO:10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta) †† -Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta)†</p>	UND	93



	<ul style="list-style-type: none">- Sistemas operacionais: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32 bit, 64 bit)Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recenteMac OS X 10.5.8 ou mais recenteMac OS 11 ou mais recente- Dimensões: Aberta: 37,5 x 57,8 x 25,3 cmFechada: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm- País de origem: Brasil- Velocidade de cópia ISO:7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta)††-Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dpi- Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido-Resolução óptica:1.200 dpi x 2.400 dpi- Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída- Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saída- Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída-Área máxima de digitalização:216 mm x 297 mm-Velocidade de digitalização:11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi)†††- Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi, Wi-Fi Direct3- Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6- Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD- Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES)- Smart Panel™ App (iOSTM, Android™)- Suporte de Papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Ofício-México (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Folio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia carta, A6- Foto: 4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18 cm), 8 x 10" (20 cm x 25 cm)- Envelopes: n°10- Definido pelo usuário: 54 mm x 86 mm - 215,9 mm x 1.200 mm- Tamanho máximo do papel: 215,9 mm x 1.200 mm- Tipos de papel: Papel Comum e Papéis Especiais- Capacidade de papel: Alimentação traseira: até 100 folhas (A4/Carta/Ofício)- Capacidade de bandeja de saída:30 folhas de papel A4- Softwares inclusos: CD: Printer Driver , Photo+, ScanSmart- Voltagem nominal: AC 100 - 240V- Frequência nominal: 50 – 60 Hz- Consumo de energia:12 W em operação e 0,7 W em repouso.- Garantia: 12 meses		
07	FLASH PARA CÂMERA Principais Características: <ul style="list-style-type: none">• Porta de sincronização PC- Sync para disparo fora da câmera com fio	UND	04



- O sistema de rádio sem fio funciona com até 15 canais em 5 grupos
- Mini rebatedor pull-out integrado para refletir a luz para a frente quando o flash é inclinado para cima
- Configurações manuais de energia de 1/1 a 1/128 com 29 níveis no total
- Modo estroboscópico de 1-100 Hz para 1-100 flashes
- Modo de economia de energia e proteção contra superaquecimento
- O salvamento automático da configuração lembra suas últimas configurações
- Controle de exposição manual E-TTL e E-TTL II
- Compatível com Câmeras DSLR Canon EOS
- Inclinação de 90° e Rotação de até 180°
- Atualizações de firmware USB

Informações Técnicas:

Flash

Compatibilidade: Canon, Câmeras Canon EOS

Número Guia: 197 em ISO 100 e 200mm

Zoom 20-200mm (14 mm com painel)

Cobertura: Full-Frame 20 a 200 mm de 14mm (com adaptador grande angular)

Cabeça de zoom automático: Sim

Bounce Head: -7 a + 90 °

Cabeça giratória: 360 °

Duração do Flash: 1/200 a 1/20000 segundo

Reciclar hora: Aproximadamente. 3 segundos

Iluminação Secundária: Nenhum

Controle de exposição

Controle de exposição: Canon E-TTL / E-TTL II, manual

Modos Flash: Sincronização de alta velocidade, sincronização de segunda cortina

Faixa de potência: 1/1 a 1/128

Compensação Flash: -3 a +3 EV (passos de 1/3 EV)

Wireless

Operação sem fio:

Pulso óptico (TTL / Manual) Até 25 m

Rádio (TTL / Manual) Até 100 m

Canais sem fio: 15

Grupos sem fio: 5

Modos de cronometragem remota: Instant Sync / Skip

Preflash

Energia

Poder Interno: 4 x AA (alcalino, NiMH)

Compatível com Power Pack externo: sim

Geral

Montagem: Sapata

Terminal fora da câmera: PC

Dimensões (L x A x P): 62 x 78 x 205 mm

Peso: 430 g

Garantia: 12 meses

Itens Inclusos:

Flash para Câmeras

Bolsa protetora

Mini suporte



08	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ DE 100 POLEGADAS Características do Produto: Polegadas: 100" (4:3) e 92" (16:9) Formato: 4:3 (100") e 16:9 (92") Cor das bordas: Preta Cor da área de projeção: Branca Cor do produto: Preta Tecido: Matte White (verso preto) Medidas da área de projeção: 203 x 152 cm Medidas do produto: 220 cm Medidas da caixa: 228 x 18 x 12 cm Altura máxima (parte superior): 260 cm Altura mínima (parte superior): 160 cm Altura máxima (parte inferior): 130 cm Altura mínima (parte inferior): 50 cm Peso do produto: 7.7 Kg Peso da embalagem: 9 Kg Garantia: 12 meses	UND	15
09	TABLET 64GB Especificações: - Sistema Operacional: Android 12 - Cor: Cinza - Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz - Dimensões (AxLxP, mm): 244.5 x 154.3 x 7 Processador: - Velocidade do Processador: 4x2.3GHz & 4x1.7GHz - Tipo de Processador: Octa Core Tela: - Tamanho (Tela Principal): 10.4" (266.9mm) - Resolução (Tela Principal): 2000 x 1200 (WUXGA) - Tecnologia (Tela Principal): TFT LCD - Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M Câmera: - Câmera Traseira - Resolução: 8 MP, (wide), 1/4.0", 1.12µm - Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim - Câmera Frontal - Resolução: 5.0MP - Câmera Traseira - Flash: Não Memória: - Memória RAM (GB): 4 GB - Memória Total Interna (GB)*: 64 GB* - Memória Disponível (GB)*: 47.7 GB - Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB) Conectividade: - Versão de USB: USB 2.0 - Localização: GPS, GLONASS, BDS, GALILEO - Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) - Versão de MHL: Não - Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 - Wi-Fi Direct: Sim - Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0 - NFC: Não - Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN - PC Sync: Smart Switch (Versão para PC)	UND	14



	<p>Bateria:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 7040- Removível: Não <p>Áudio e Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM- Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps- Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA- Voltagem: 220v ou bivolt- Acompanha caneta para tela (confortável para segurar e precisão de escrita)- Garantia: 12 meses		
10	<p>ACCESS POINT</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-Taxa de transmissão nominal: 1350 Mbps-Throughput por frequência: 450 Mbps (2.4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz)-Dispositivos conectados simultâneos: Até 350 usuários simultâneos -Chipset: QCA 9563 + QCA 9886+ AR8033 <p>Antena:</p> <ul style="list-style-type: none">-Tipo: Omnidirecional interna-Ganho: 4dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz)-Número de antenas 2.4 GHz (3x3) 5GHz (2x2) <p>Interface de dados:</p> <ul style="list-style-type: none">-Interface 1x 10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE-Proteção antissurto 8 kV <p>Memória</p> <ul style="list-style-type: none">-Flash 16 MB-RAM 128 MB <p>Fonte</p> <ul style="list-style-type: none">-Tipo de alimentação PoE-Tensão de entrada 100 - 240 Vac 50/60 Hz-Saída 24 V Alimentação-Tipo de alimentação Poe 24 V passivo ou IEEE 802.3af/A-Consumo máximo 12 W <p>WLAN (Wi-Fi):</p> <ul style="list-style-type: none">- Padrões IEEE 802.11ac/a/n/b/g/n-Tecnologia wireless MiMo-Faixa de frequência de operação: IEEE 802.11a/ac/n: 5.15 - 5.25 GHz; 5.25 - 5.35GHz com DFS; 5.47 - 5.725 GHz; 5.725 - 5.85 GHz IEEE 802.11b/g/n: 2.4 - 2.484 GHzFrequência 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente- Potência de transmissão 24 dBm em 2.4 GHz e 22 dBm em 5 GHz -Sensibilidade recepção -90 dBm-Largura de banda 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz-BSSID 8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz-Taxas de transmissão nominais 802.11n/ac: 6.5 Mbps - 173.4 Mbps (20MHz); 13.5 Mbps - 400 Mbps (40 MHz); 29.3Mbps ? 867 Mbps (80 MHz)802.11a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps	UND	11



	<p>Gerais: -Dimensões (L x A x P) 220 x 220 x 38 mm -Voltagem: bivolt -Garantia: 12 meses</p>		
11	<p>NOTEBOOK Especificações Completas: - Processador: Mínimo 4-core, cache de 8MB, até 3.2GHz - Sistema operacional Windows 11 Pro, português - Placa de vídeo: Dedicada - Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA - Memória: Memória de 8GB DDR4 (2x4GB) 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) - Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 - Assistência técnica : 1 ano de garantia básica via correios - Teclado: Teclado numérico padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows) - Portas: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 porta USB 2.0 1 conector de áudio 1 porta HDMI 1.4 1 porta RJ45 Flip-Down de 10/100/1.000 Mbit/s - Slots: 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane 1 slot de cartão SD 3,0 - Dimensões: Altura (frontal): 1,75 cm Altura (traseira): 1,89 cm Largura: 35,85 cm Profundidade: 23,56 cm Peso: 1,75 kg* -Câmera: Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado -Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Chassi Policarbonato Wireless * Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth Bateria principal Bateria de 4 células e 54Wh (integrada) Energia Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) Regulamentação ENERGY STAR - Garantia: 12 meses</p>	UND	55



12	MONITOR TELA 21.5 Características: Monitor 21,5 Full Hd 75hz 5ms Hdmi Tipo de resolução: Full HD LED Reclinável Tamanho da tela: 21.5 Voltagem: 220V ou bivolt Painel VA Conexões do monitor do computador HDMI e VGA Inclusos cabos HDMI e VGA Resolução da tela 1920 px x 1080 px Taxa de atualização recomendada 75 Hz, Taxa máxima de atualização 75 Hz Com Antirreflexo de aspecto 16:9 Contraste 1000:1 Cor: preto Garantia: 12 meses	UND	73
13	TECLADO Características: -Com teclas de perfil baixo que funcionam silenciosamente e são macias. -Cor preto. - Padrão de teclas português ABNT2 Brasil com a tecla "ç". - Teclado resistente a derramamentos, com teclas duráveis revestidas com UV que resistindo ao uso intenso. - Teclas que podem durar até 10 milhões de toques. - Perfil fino que acrescenta um elegante aspecto à escrivaninha e ao mesmo tempo mantém suas mãos em uma posição neutra mais confortável. - Caracteres em branco brilhante facilitando a leitura das teclas. - Possui suportes de inclinação ajustáveis que maximizam o conforto. - LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock - Fácil instalação com função Plug & Play. - Interface: USB - Padrão: Português Brasil ABNT2 (com ç) - LEDs: Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock - Teclas: 107 teclas - Comprimento do cabo USB: 1,45 m - Dimensões: 16,5 / 45,5 / 4 cm (Prof / Larg / Alt) - Garantia mínima: 12 meses	UND	101
14	MOUSE Características: - Mouse com resolução de 1200 DPI proporcionando maior precisão. - Cor: Preto - Tecnologia de conexão: USB, com fio - Fácil instalação, com função Plug e Play - Comprimento do Cabo (metros): 1m - Compatibilidade: MacOS, Windows, Linux - Quantidade de botões: 3 - Composição do Material: PP	UND	109



	<ul style="list-style-type: none">- Peso do produto: 62.000g- Largura do produto: 5.5cm- Altura do produto: 3.4cm- Comprimento do produto: 9.7cm- Garantia: 12 meses		
15	<p>CAMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL</p> <p>Características: Cor: Preto Sensor ótico Tipo de sensor óptico: CMOS Tamanho do sensor óptico: 35.9 mm x 24 mm Especificações: Tipo de câmara: Mirrorless Resolução de imagem da câmara: 26.2 Mpx Tamanho da tela: 3 " Sensibilidade ISO: 100-102400 Tipo de resolução do vídeo: 4K Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, NFC Conexões: HDMI mini-C, USB-C 2.0 Resoluções do vídeo: 2160 px x 3840 px Memória Tipos de cartões de memória: SD UHS-II, SDHC UHS-II, SDXC UHS-II Lente Montagem da lente: RF Bateria Composição da bateria: Íon de lítio (Li-ion) Tipo de bateria: LP-E17 Foque Modos de autofocus: Simples Com foco manual: Sim Com autofocus: Sim Flash Com flash integrado: Sim Peso e dimensões Largura: 132.5 mm Altura: 85 mm Profundidade: 70 mm Peso: 440 g Obturador Velocidade mínima do obturador: 30 s Velocidade máxima do obturador: 1/4000 s Garantia: 12 meses</p>	UND	06

3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienda-se que à referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, caso esteja presente a situação prevista no inciso I do Art. 48, do mesmo diploma legal.

3.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. A contratada deverá entregar o produto em até 30 (dias) dias após receber a autorização emitido pelo **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto (Olimpiades Ovidio de Queiroz Neto)** da PMPF.

5.1.2. A responsabilidade pela qualidade dos *produtos* e da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto;

5.2. Encarregar-se por todo o transporte dos *produtos* até a sede deste Município para a secretaria solicitante;

5.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos *produtos*, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

5.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o serviço a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

5.5. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais; responsabilizar-se pela garantia dos *produtos*;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos *produtos* nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

5.7. Entregar os *produtos* na Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após solicitação escrita e formal da secretaria solicitante

5.8. Durante o *fornecimento do produto*, a reposição dos mesmos por outro da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.

5.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

5.11. Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

5.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.13. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos *produtos*;

5.14. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento:

Entrega: No prazo máximo de até 30(trinta) dias, após receber a autorização emitido pelo Setor da Secretaria de Educação Municipal de Educação, Cultura e Desporto da PMPF.

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerada a data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93

6.3 O objeto desta contratação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho ou ordem de fornecimento.

7.0. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data da proposta da licitante vencedora, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.9. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.10. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação das certidões ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e entidades do Município com o consequente descredenciamento no pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

(I) 02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

(J) 02.042. SECRETARIA EXECUTIVA DE DESPORTO

(K) 02.012. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(L) 02.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(M) 02.041. SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

(N) 02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(O) 02.02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(P) 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.061- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(I) 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.072 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA E ELEMENTO DE DESPESA:

(J) 12 361 1116 1021 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO

1.500.1001- Recursos Vinculados de Impostos- MDE

0229 4490.52 00 - Equipamentos e material permanente

1.540.0000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos

0230 4490.52 00 – Equipamentos e material permanente

1.541.0000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

0231 4490.52 00 - Equipamentos e material permanente

1.542.0000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT



0232 4490.52 00 - Equipamentos e material permanente

12 365 1116 1024 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001- Recursos Vinculados de Impostos-MDE

0236 4490.52 00- Equipamentos e material permanente

1.540.0000– Transferência do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos

0237 4490.52 00 – Equipamentos e material permanente

1.541.0000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

0238 4490.52 00 - Equipamentos e material permanente

1.542.0000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

0239 4490.52 00 - Equipamentos e material permanente

(K) 27 812 2034 1005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O DESPORTO

4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

(L) 04 092 2032 1245 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0055 4490.52 00 1.500.0000- Equipamentos e Material Permanente

(M) 04 122 2003 1004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO

4490.52 00 1.500.0000- Equipamentos e Material Permanente

(N) 13 392 2033 2060- MANUTENÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL E CULTURAL DE PEDRAS DE FOGO-NEC

4490.52 00- Equipamentos e Material Permanente

13 122 2032 2234- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

4490.52 00- Equipamentos e Material Permanente

13 392 2033 2244- MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA- CASARÃO DOS AZULEJOS

4490.52 00- Equipamentos e Material Permanente

(O) 15 451 2032 1102 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos

4490.52 00- Equipamentos e Material Permanente

1.700.0000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4490.52 00- Equipamentos e Material Permanente

1.704.0000- Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

4490.52 00- Equipamentos e Material Permanente

(P) 04 122 2032 1019 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

(Q) 10.303.3006.2084 – INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE -UBSs

4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

10.301.3006.2094 – INFORMATIZAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

10.301.1032.1062 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CAPS

4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente



10.301.2032.2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

10.302.3008.2196 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

10.303.1032.1061 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

10.304.1032.1084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

10.305.1032.1083 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

10.302.1032.1068 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A POLICLÍNICA DR. MANOEL ALVES DA SILVA
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

10.301.3006.2111 – MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

(R) 08.306.3014.2023 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS – NUPA
1222 4490.52 00 1.500.0000 - Equipamentos e Material Permanente

08.244.3011.2127- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
1303 4490.52 00 1.500.0000 - Equipamentos e Material Permanente
1304 4490.52 00 1.660.0000 - Equipamentos e Material Permanente

08.244.3012.2145- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
1341 4490.52 00 1.500.0000 - Equipamentos e Material Permanente
1343 4490.52 00 1.669.0000 - Equipamentos e Material Permanente

08.244.3011 2221 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -SCFV
1416 4490.52 00 1.669.0000 - Equipamentos e Material Permanente

08.244.2032.1091- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CONSELHO TUTELAR
1246 4490.52 00 1.500.0000 - Equipamentos e Material Permanente

08.244.3013.2124- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL PABR-IGD
1278 4490.52 00 1.660.0000- Equipamentos e Material Permanente

08.244.2032.2190- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1245 4490.52 00 1.500.0000 - Equipamentos e Material Permanente

16.122.203.2036 - ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

Atenciosamente,

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletros, eletrônicos e informática, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, assim como, as suas Secretarias e sobretudo a Secretaria de Educação

DESCRIÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES RELACIONADAS A CADA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT. SEC. EDUCAÇÃO	QNT. PROCURADORIA	QNT. SEC. DESPORTO	QNT. SEC. CULTURA	QNT. SEC. GOVERNO	QNT. INFRAESTRUTURA	QNT. ADMINISTRAÇÃO	QNT. SEC. SAÚDE	QNT. DESENV. SOCIAL	TOTAL GERAL
01	LAVADORA DE ROUPA 11KG Informações Técnicas: - Voltagem: 220V - Classificação Energética: A - Capacidade: 11KG - Cor: Branca Características: - Centrifugação; - Dispenser para Alvejante; - Dispenser para Amaciante; - Dispenser para Sabão em Pó; - Filtro Elimina Fiapos; - Programas de lavagem: 10; - Sistema de Lavagem: Agitação; - Reúso de Água; - Easy Clean; - Dispenser para Sabão Líquido; - Abertura Superior; - Enxágue; - Reaproveitamento de Água; - Pés niveladores. Dimensões: - Altura: 101,5cm - Largura: 59cm - Profundidade: 67,6cm - Garantia: 12 meses	UND	05	X	X	X	X	X	X	X	X	05
02	CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH, TIPO JBL Informações técnicas: - Tipo: Portátil - Conectividade: Bluetooth 5.1 - Características: Som mais alto e potente, à prova d'água e resistente à poeira com classificação IP67 - Características especiais: Impermeável - Tipo de alto-falante: Woofer - Diâmetro do subwoofer: 12 Polegadas - Tamanho da tela: 7 Polegadas - Valor de pico - alto-falantes: 30 Watts - Tipo de amplificação do alto-falante: Ativo - Potência de saída em Watts: 30 Watts - Potência em watts: 30 watts - Tipo de fonte de energia: Fio elétrico - Duração média da bateria: 12 Horas - Baterias inclusas: Sim - Funciona com baterias: Sim - Cabo USB-C para recarga - Composição da pilha ou bateria: Íon-lítio - Proporção de sinal por ruído (dB): 80 dB - Tecnologia de conexão: Bluetooth - Tipo de suporte ou fixação: Sobre a mesa - Bateria recarregável: Sim - Voltagem: Bivolt - Cor: Preto - Certificado Homologado pela Anatel - Peso do Produto: 550g - Dimensões do Produto: 17.8 x 7.2 x 6.8 cm; 550 g	UND	100	X	01	04	02	X	04	X	06	117



	<p>- Prazo de Garantia: 12 meses - Conteúdo da Embalagem: 1 Caixa de Som Bluetooth, Cabo USB-C para recarga, Guia rápido, Folheto de segurança, Cartão de garantia</p>											
03	<p>PROJETOR 3LCD Características: - Cor: branco - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips - Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto - Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício - Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3 - Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens² - Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens² - Razão de aspecto: 4:3 - Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) - Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) - Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: • Modo ECO: Até 12.000 horas³ • Modo Normal: Até 6.000 horas³ Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) Correção de Keystone: • Automático: Vertical: ±30 graus • Slider: Horizontal: ±30 graus Plug 'n Play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac. Razão de contraste: Até 15 000:1 Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores - Peso: 2,7 kg - Cor: Branca Configuração fácil e versatilidade de posicionamento: Zoom digital de 1.0-1.35x, ±30 graus de correção keystone horizontal e vertical, e slider horizontal keystone Conectividade: HDMI Interfaces: - 1x usb-b - 1x hdmi - 2x Computador/Componente - 1x Vídeo - 1x RS-232c - 1x Saída de Monitor - Áudio 1 & 2 - Áudio R & I - 1x Saída de Áudio - Alto-falante integrado de 5W - Fonte de alimentação: Energia elétrica - Controle remoto Características: - A/V Mute, Congelar, Dividir, Aspecto, Modo de Cor, Automático, Menu MHL, Volume - Distância de operação: 6 m Ângulo de operação: - Direita / Esquerda: ±30 graus - Para cima/ Para baixo: ±15 grau - Voltagem: 220V ou BIVOLT - Garantia mínima: 12 meses</p>	UND	50	X	02	02	01	X	04	X	06	65
04	<p>KIT COMPLETO DE PC MINI COM MICRO PROCESSADOR, MONITOR, TECLADO E MOUSE –MESMA MARCA DO FABRICANTE Informações técnicas: - Cor: Preto - Conexões e Portas: Front: 2X USB 3.0 ou 3.2 1ª geração, 1X porta de áudio universal Rear: 1X</p>	UND	100	X	X	01	01	04	10	41	12	169



	<p>USB 2.0 Type-A SmartPower, Anel cadeado, DP1.4a, 1X HDMI, 2X USB 3.2 1ª geração, 1X USB 2.0, 1X Ethernet RJ-45</p> <ul style="list-style-type: none">- Memória RAM: Memória de 8GB DDR4 – 3200Mhz de frequência (1x8GB)- Processador: 12ª geração ou superior, Intel® Core™ i5-12500T (6-core, cache de 18MB, até 4.4GHz) ou AMD Ryzen5 4600G 100-100000147 Box de 6 núcleos 4.2 GHz- Sistema Operacional: Windows 11 Pro- Placa de Som: Áudio: Waves MaxxAudio® Pro- Placa de Rede: Conectividade: Wireless Placa de rede AX210, Wi-Fi-6E 2x2 e Bluetooth 5.2 com Antena Interna + Bluetooth 5.2 com Antena Interna- Chipset: --Chipset: integrado com o processador- Placa de Vídeo: Placa de vídeo UHD 770 com memória gráfica compartilhada- Drives: Não possui leitor e gravador de CD/DVD- Modelo SSD: Unidade de Estado Sólido SSD de 256GB PCIe NVMe- SSD: 256GB- TECLADO: teclado multimídia, interface de comunicação com fio, Tecnologia de conexão USB, cor preta (mesma marca do computador)- MONITOR: monitor de 18,5", resolução 1366x768, Widescreen e Display Manager. Interfaces: 1x DP1.2, 1x VGA, 1x HDMI. Revestimento de tela Anti-Ofuscamento, Painel TN, Resolução Nativa 1366 x 768 a 60 Hz, Dimensões: (LXAXP) 44.54 cm x 17.1 cm x 35.96 cm - com apoio, cor: preto (mesma marca do computador)- MOUSE: Mouse óptico, controle óptico por LED e interface de comunicação com fio, Tecnologia de conexão USB, cor preta. (mesma marca do computador)- Voltagem: 220V ou bivolt- Garantia mínima: 12 meses											
05	<p>MICROFONE SEM FIO DUPLO</p> <p>Característica: Sistema duplo sem fio UHF destinado ao uso em pequenos eventos e locais de pequeno porte, auditórios, palestras, etc. Tecnologia de troca de frequências no TX sem a necessidade de IR Resposta de Frequência: 60 Hz - 16 KHz LCD com informações: Frequência utilizada - Nível de AF e RF - Nível de pilhas 48 Frequências Canal A - 48 Frequências Canal B Range de Frequência: Canal A: 635,1 a 658.6 MHz – Canal B: 659,1 a 682,6 MHz Alimentação Microfone: 2x 1.5 VCC Alcalina Saídas: 2 balanceadas XLR (A e B) e 1/4?TRS (Mix out) Duplo microfone de mão – Handheld Distância entre TX e RX: 25 metros * Antenas Omnidirecional fixas Cápsula dinâmica Kadosh Padrão polar cardióide Alimentação: DC 12V - voltagem: 220v ou bivolt - Garantia: 12 meses</p>	UND	04	X	04	02	01	X	04	X	07	22
06	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA</p> <p>Especificações: -Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free Micro Piezo® -Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi -Velocidade de impressão ISO:10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta) †† -Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta)† - Sistemas operacionais: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32 bit, 64 bit)</p>	UND	35	X	02	01	03	X	10	34	08	93



	<p>Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.5.8 ou mais recente Mac OS 11 ou mais recente - Dimensões: Aberta: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm Fechada: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm - País de origem: Brasil - Velocidade de cópia ISO:7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta)†† - Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dpi - Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido - Resolução óptica:1.200 dpi x 2.400 dpi - Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saída - Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída - Área máxima de digitalização:216 mm x 297 mm - Velocidade de digitalização:11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi)††† - Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi, Wi-Fi Direct3 - Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6 - Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD - Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES) - Smart Panel™ App (iOS™, Android™) - Suporte de Papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Ofício-México (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Folio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia carta, A6 - Foto: 4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18 cm), 8 x 10" (20 cm x 25 cm) - Envelopes: n°10 - Definido pelo usuário: 54 mm x 86 mm - 215,9 mm x 1.200 mm - Tamanho máximo do papel: 215,9 mm x 1.200 mm - Tipos de papel: Papel Comum e Papéis Especiais - Capacidade de papel: Alimentação traseira: até 100 folhas (A4/Carta/Ofício) - Capacidade de bandeja de saída:30 folhas de papel A4 - Softwares inclusos: CD: Printer Driver , Photo+, ScanSmart - Voltagem nominal: AC 100 - 240V - Frequência nominal: 50 – 60 Hz - Consumo de energia:12 W em operação e 0,7 W em repouso. - Garantia: 12 meses</p>											
07	<p>FLASH PARA CÂMERA Principais Características: • Porta de sincronização PC- Sync para disparo fora da câmera com fio • O sistema de rádio sem fio funciona com até 15 canais em 5 grupos • Mini rebatedor pull-out integrado para refletir a luz para a frente quando o flash é inclinado para cima • Configurações manuais de energia de 1/1 a 1/128 com 29 níveis no total • Modo estroboscópico de 1-100 Hz para 1-100 flashes • Modo de economia de energia e proteção contra superaquecimento • O salvamento automático da configuração lembra suas últimas configurações • Controle de exposição manual E-TTL e E-TTL II • Compatível com Câmeras DSLR Canon EOS • Inclinação de 90° e Rotação de até 180°</p>	UND	01	X	X	X	02	X	01	X	X	04



	<p>• Atualizações de firmware USB</p> <p>Informações Técnicas:</p> <p>Flash</p> <p>Compatibilidade: Canon, Câmeras Canon EOS</p> <p>Número Guia: 197 em ISO 100 e 200mm</p> <p>Zoom 20-200mm (14 mm com painel)</p> <p>Cobertura: Full-Frame 20 a 200 mm de 14mm (com adaptador grande angular)</p> <p>Cabeça de zoom automático: Sim</p> <p>Bounce Head: -7 a + 90 °</p> <p>Cabeça giratória: 360 °</p> <p>Duração do Flash: 1/200 a 1/20000 segundo</p> <p>Recicar hora: Aproximadamente. 3 segundos</p> <p>Iluminação Secundária: Nenhum</p> <p>Controle de exposição</p> <p>Controle de exposição: Canon E-TTL / E-TTL II, manual</p> <p>Modos Flash: Sincronização de alta velocidade, sincronização de segunda cortina</p> <p>Faixa de potência: 1/1 a 1/128</p> <p>Compensação Flash: -3 a +3 EV (passos de 1/3 EV)</p> <p>Wireless</p> <p>Operação sem fio:</p> <p>Pulso óptico (TTL / Manual) Até 25 m</p> <p>Rádio (TTL / Manual) Até 100 m</p> <p>Canais sem fio: 15</p> <p>Grupos sem fio: 5</p> <p>Modos de cronometragem remota: Instant Sync / Skip Preflash</p> <p>Energia</p> <p>Poder Interno: 4 x AA (alcalino, NiMH)</p> <p>Compatível com Power Pack externo: sim</p> <p>Geral</p> <p>Montagem: SapatA</p> <p>Terminal fora da câmera: PC</p> <p>Dimensões (L x A x P): 62 x 78 x 205 mm</p> <p>Peso: 430 g</p> <p>Garantia: 12 meses</p> <p>Itens Inclusos:</p> <p>Flash para Câmeras</p> <p>Bolsa protetora</p> <p>Mini suporte</p>											
08	<p>TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPIÉ DE 100 POLEGADAS</p> <p>Características do Produto:</p> <p>Polegadas: 100" (4:3) e 92" (16:9)</p> <p>Formato: 4:3 (100") e 16:9 (92")</p> <p>Cor das bordas: Preta</p> <p>Cor da área de projeção: Branca</p> <p>Cor do produto: Preta</p> <p>Tecido: Matte White (verso preto)</p> <p>Medidas da área de projeção: 203 x 152 cm</p> <p>Medidas do produto: 220 cm</p> <p>Medidas da caixa: 228 x 18 x 12 cm</p> <p>Altura máxima (parte superior): 260 cm</p> <p>Altura mínima (parte superior): 160 cm</p> <p>Altura máxima (parte inferior): 130 cm</p> <p>Altura mínima (parte inferior): 50 cm</p> <p>Peso do produto: 7.7 Kg</p> <p>Peso da embalagem: 9 Kg</p> <p>Garantia: 12 meses</p>	UND	01	X	02	01	02	X	04	X	05	15
09	<p>TABLET 64GB</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema Operacional: Android 12- Cor: Cinza- Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz- Dimensões (AxLxP, mm): 244.5 x 154.3 x 7 <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade do Processador: 4x2.3GHz & 4x1.7GHz- Tipo de Processador: Octa Core <p>Tela:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho (Tela Principal): 10.4" (266.9mm)- Resolução (Tela Principal): 2000 x 1200 (WUXGA)- Tecnologia (Tela Principal): TFT LCD	UND	X	X	03	X	X	X	08	X	03	14



<ul style="list-style-type: none"> - Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M Câmara: - Câmera Traseira - Resolução: 8 MP, (wide), 1/4.0", 1.12µm - Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim - Câmera Frontal - Resolução: 5.0MP - Câmera Traseira - Flash: Não Memória: - Memória RAM (GB): 4 GB - Memória Total Interna (GB)*: 64 GB* - Memória Disponível (GB)*: 47.7 GB - Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB) Conectividade: - Versão de USB: USB 2.0 - Localização: GPS, GLONASS, BDS, GALILEO - Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) - Versão de MHL: Não - Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 - Wi-Fi Direct: Sim - Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0 - NFC: Não - Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN - PC Sync: Smart Switch (Versão para PC) Bateria: - Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 7040 - Removível: Não Áudio e Vídeo: - Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM - Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps - Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA - Voltagem: 220v ou bivolt - Acompanha caneta para tela (confortável para segurar e precisão de escrita) - Garantia: 12 meses 											
<p>10 ACCESS POINT</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Taxa de transmissão nominal: 1350 Mbps -Throughput por frequência: 450 Mbps (2.4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz) -Dispositivos conectados simultâneos: Até 350 usuários simultâneos -Chipset: QCA 9563 + QCA 9886+ AR8033 Antena: -Tipo: Omnidirecional interna -Ganho: 4dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz) -Número de antenas 2.4 GHz (3x3) 5GHz (2x2) Interface de dados: -Interface 1x 10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE -Proteção antissurto 8 kV Memória -Flash 16 MB -RAM 128 MB Fonte -Tipo de alimentação PoE -Tensão de entrada 100 - 240 Vac 50/60 Hz -Saída 24 V Alimentação -Tipo de alimentação Poe 24 V passivo ou IEEE 802.3af/A -Consumo máximo 12 W WLAN (Wi-Fi): - Padrões IEEE 802.11ac/a/n/b/g/n -Tecnologia wireless MiMo -Faixa de frequência de operação: IEEE 802.11a/ac/n: 5.15 - 5.25 GHz; 5.25 - 5.35GHz com DFS; 5.47 - 5.725 GHz; 5.725 - 5.85 GHz IEEE 802.11b/g/n: 2.4 - 2.484 GHz Frequência 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente 	UND	03	X	X	X	X	X	06	X	02	11



	<ul style="list-style-type: none">- Potência de transmissão 24 dBm em 2.4 GHz e 22 dBm em 5 GHz -Sensibilidade recepção -90 dBm-Largura de banda 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz-BSSID 8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz-Taxas de transmissão nominais 802.11n/ac: 6.5 Mbps - 173.4 Mbps (20MHz); 13.5 Mbps - 400 Mbps (40 MHz); 29.3Mbps ? 867 Mbps (80 MHz)802.11a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps Gerais:-Dimensões (L x A x P) 220 x 220 x 38 mm-Voltagem: bivolt-Garantia: 12 meses											
11	NOTEBOOK Especificações Completas: <ul style="list-style-type: none">- Processador: Mínimo 4-core, cache de 8MB, até 3.2GHz- Sistema operacional Windows 11 Pro, português- Placa de vídeo: Dedicada- Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA- Memória: Memória de 8GB DDR4 (2x4GB) 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM)- Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2- Assistência técnica : 1 ano de garantia básica via correios- Teclado: Teclado numérico padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows)- Portas: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 porta USB 2.0 1 conector de áudio 1 porta HDMI 1.4 1 porta RJ45 Flip-Down de 10/100/1.000 Mbit/s- Slots: 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane 1 slot de cartão SD 3,0- Dimensões: Altura (frontal): 1,75 cm Altura (traseira): 1,89 cm Largura: 35,85 cm Profundidade: 23,56 cm Peso: 1,75 kg*-Câmera: Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado-Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Chassi Policarbonato Wireless *Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e BluetoothBateria principal Bateria de 4 células e 54Wh (integrada)Energia Adaptador CA 65 Watts (Bivolt)Regulamentação ENERGY STAR- Garantia: 12 meses	UND	02	06	02	02	02	X	10	16	15	55



12	MONITOR TELA 21.5 Características: Monitor 21,5 Full Hd 75hz 5ms Hdmi Tipo de resolução: Full HD LED Reclinável Tamanho da tela: 21.5 Voltagem: 220V ou bivolt Painel VA Conexões do monitor do computador HDMI e VGA Inclusos cabos HDMI e VGA Resolução da tela 1920 px x 1080 px Taxa de atualização recomendada 75 Hz, Taxa máxima de atualização 75 Hz Com Antirreflexo Relação de aspecto 16:9 Contraste 1000:1 Cor: preto Garantia: 12 meses	UND	50	X	X	X	02	X	20	X	01	73
13	TECLADO Características: -Com teclas de perfil baixo que funcionam silenciosamente e são macias. -Cor preto. - Padrão de teclas português ABNT2 Brasil com a tecla "ç". - Teclado resistente a derramamentos, com teclas duráveis revestidas com UV que resistindo ao uso intenso. - Teclas que podem durar até 10 milhões de toques. - Perfil fino que acrescenta um elegante aspecto à escrivaninha e ao mesmo tempo mantém suas mãos em uma posição neutra mais confortável. - Caracteres em branco brilhante facilitando a leitura das teclas. - Possua suportes de inclinação ajustáveis que maximizam o conforto. - LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock - Fácil instalação com função Plug & Play. - Interface: USB - Padrão: Português Brasil ABNT2 (com ç) - LEDs: Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock - Teclas: 107 teclas - Comprimento do cabo USB: 1,45 m - Dimensões: 16,5 / 45,5 / 4 cm (Prof / Larg / Alt) - Garantia mínima: 12 meses	UND	50	X	02	X	03	X	30	X	16	101
14	MOUSE Características: - Mouse com resolução de 1200 DPI proporcionando maior precisão. - Cor: Preto - Tecnologia de conexão: USB, com fio - Fácil instalação, com função Plug e Play - Comprimento do Cabo (metros): 1m - Compatibilidade: MacOS, Windows, Linux - Quantidade de botões: 3 - Composição do Material: PP - Peso do produto: 62.000g - Largura do produto: 5.5cm - Altura do produto: 3.4cm - Comprimento do produto: 9.7cm - Garantia: 12 meses	UND	50	06	02	X	03	X	30	X	18	109



15	CAMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL Características: Cor: Preto Sensor ótico Tipo de sensor óptico: CMOS Tamanho do sensor óptico: 35.9 mm x 24 mm Especificações: Tipo de câmara: Mirrorless Resolução de imagem da câmara: 26.2 Mpx Tamanho da tela: 3 " Sensibilidade ISO: 100-102400 Tipo de resolução do vídeo: 4K Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, NFC Conexões: HDMI mini-C, USB-C 2.0 Resoluções do vídeo: 2160 px x 3840 px Memória Tipos de cartões de memória: SD UHS-II, SDHC UHS-II, SDXC UHS-II Lente Montagem da lente: RF Bateria Composição da bateria: Ion de lítio (Li-ion) Tipo de bateria: LP-E17 Foque Modos de autofoco: Simples Com foco manual: Sim Com autofoco: Sim Flash Com flash integrado: Sim Peso e dimensões Largura: 132.5 mm Altura: 85 mm Profundidade: 70 mm Peso: 440 g Obturador Velocidade mínima do obturador: 30 s Velocidade máxima do obturador: 1/4000 s Garantia: 12 meses	UND	01	X	X	X	01	X	01	X	03	06
-----------	--	-----	----	---	---	---	----	---	----	---	----	----



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**



**A RECONSTRUÇÃO
CONTINUA**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1007/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1007/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, ASSIM COMO, AS SUAS SECRETARIAS E SOBRETUDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR GLOBAL						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**



**A RECONSTRUÇÃO
CONTINUA**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1007/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1007/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**



**A RECONSTRUÇÃO
CONTINUA**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1007/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0025/2023 – PMPF/FMS/FMAS

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 1016/2022 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, ASSIM COMO, AS SUAS SECRETARIAS E SOBRETUDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ nº 09.072.455/0001-97, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 10.490.987/0001-23, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 11.479.401/0001-92.**

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
VALOR GLOBAL				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 1007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.



Será permitida apenas a outro órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública do município de Pedras de Fogo-PB, não participante da licitação, a utilização da presente ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**



**A RECONSTRUÇÃO
CONTINUA**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 1007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

...

...

...

...



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**



**A RECONSTRUÇÃO
CONTINUA**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1041/2023 - PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/2023 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2023 – FMAS

CONTRATO Nº: - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO E, PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, ASSIM COMO, AS SUAS SECRETARIAS E SOBRETUDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - PB, com sede na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, nº. 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.072.455/0001-97, neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX, expedida pela – XXXX, e CPF nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXX, expedida pela (o) XXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº. 1007/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 0025/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 1003/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, ASSIM COMO, AS SUAS SECRETARIAS E SOBRETUDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 1003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:



Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Decorre da Lei Municipal nº. 1.149, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para exercício financeiro de 2023, conforme Dotação Orçamentária baixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

(Q) 02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

(R) 02.042. SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTO

(S) 02.012. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(T) 02.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(U) 02.041. SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

(V) 02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(W) 02.02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(X) 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.061- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(I) 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.072 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA E ELEMENTO DE DESPESA:

(S) 12 361 1116 1021 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO

1.500.1001- Recursos Vinculados de Impostos- MDE

0229 4490.52 00 - Equipamentos e material permanente

1.540.0000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos

0230 4490.52 00 – Equipamentos e material permanente

1.541.0000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

0231 4490.52 00 - Equipamentos e material permanente

1.542.0000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

0232 4490.52 00 - Equipamentos e material permanente

12 365 1116 1024 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL



1.500.1001- Recursos Vinculados de Impostos-MDE
0236 4490.52 00- Equipamentos e material permanente

1.540.0000– Transferência do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos
0237 4490.52 00 – Equipamentos e material permanente

1.541.0000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF
0238 4490.52 00 - Equipamentos e material permanente

1.542.0000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT
0239 4490.52 00 - Equipamentos e material permanente

(T) 27 812 2034 1005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O DESPORTO
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

(U) 04 092 2032 1245 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0055 4490.52 00 1.500.0000- Equipamentos e Material Permanente

(V) 04 122 2003 1004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO
4490.52 00 1.500.0000- Equipamentos e Material Permanente

(W) 13 392 2033 2060- MANUTENÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL E CULTURAL DE PEDRAS DE FOGO-NEC
4490.52 00- Equipamentos e Material Permanente

13 122 2032 2234- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
4490.52 00- Equipamentos e Material Permanente

13 392 2033 2244- MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA- CASARÃO DOS AZULEJOS
4490.52 00- Equipamentos e Material Permanente

(X) 15 451 2032 1102 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos
4490.52 00- Equipamentos e Material Permanente

1.700.0000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
4490.52 00- Equipamentos e Material Permanente

1.704.0000- Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
4490.52 00- Equipamentos e Material Permanente

(Y) 04 122 2032 1019 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

(Z) 10.303.3006.2084 – INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE -UBSs
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

10.301.3006.2094 – INFORMATIZAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

10.301.1032.1062 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CAPS
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

10.301.2032.2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente



10.302.3008.2196 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

10.303.1032.1061 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

10.304.1032.1084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

10.305.1032.1083 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

10.302.1032.1068 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A POLICLÍNICA DR. MANOEL ALVES DA SILVA
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

10.301.3006.2111 – MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

(AA) 08.306.3014.2023 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS – NUPA
1222 4490.52 00 1.500.0000 - Equipamentos e Material Permanente

08.244.3011.2127- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
1303 4490.52 00 1.500.0000 - Equipamentos e Material Permanente
1304 4490.52 00 1.660.0000 - Equipamentos e Material Permanente

08.244.3012.2145- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
1341 4490.52 00 1.500.0000 - Equipamentos e Material Permanente
1343 4490.52 00 1.669.0000 - Equipamentos e Material Permanente

08.244.3011 2221 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -SCFV
1416 4490.52 00 1.669.0000 - Equipamentos e Material Permanente

08.244.2032.1091- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CONSELHO TUTELAR
1246 4490.52 00 1.500.0000 - Equipamentos e Material Permanente

08.244.3013.2124- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL PABR-IGD
1278 4490.52 00 1.660.0000- Equipamentos e Material Permanente

08.244.2032.2190- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1245 4490.52 00 1.500.0000 - Equipamentos e Material Permanente

16.122.203.2036 - ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
4490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

Prazo de Entrega: Será de até 30 (trinta) dias, após receber a autorização emitido pelo SETOR DE COMPRAS DA PMPF.

A vigência do presente contrato será determinada: Até o final do exercício financeiro, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento do objeto licitado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;



- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento do objeto licitado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do produto, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1. A contratada deverá entregar o produto em até 30 (trinta) dias, após receber a autorização emitido pelo SETOR DE COMPRAS DA PMPF.
- 9.2. A contratada deverá entregar o objeto licitado em até 30 (trinta) dias, após receber a autorização emitido pelo SETOR DE COMPRAS DA PMPF.
- 9.3. A responsabilidade pela qualidade dos produtos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto;
- 9.4. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até a sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB.
- 23.2.4. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos produtos e do serviço, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- 9.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o serviço a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;
- 9.6. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais; responsabilizar-se pela garantia dos produtos;
- 9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos produtos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 9.8. Entregar os produtos na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB no prazo máximo que será considerado a partir da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, se dará por solicitação escrita e formal da secretaria solicitante;
- 9.9. Durante o fornecimento dos produtos a reposição dos mesmos por outro da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.
- 9.10. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.
- 9.11. Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- 9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.13. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos prestados;
- 9.14. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 9.15. Os produtos devem ser fornecidos com prazo de garantia de no mínimo de 12 (doze) meses da data do recebimento pela administração pública municipal.
- 9.16. O tempo máximo para fornecer outro produto em substituição é de até 15 (quinze) dias, após abertura do chamado.
- 9.17. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 9.18. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 9.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;



9.20. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.21. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

9.22. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pedras de Fogo/PB. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedras de Fogo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**



**A RECONSTRUÇÃO
CONTINUA**

.....

PELO CONTRATADO

.....